



**ESTADO DO MARANHÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

RESOLUÇÃO Nº 124/2019-CEE

Renova o Reconhecimento do Curso de Ciências Biológicas Licenciatura, do Centro de Educação, Ciências Exatas e Naturais – CECEN, da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Parecer Nº 146/2019-CEE, da Câmara de Educação Superior, emitido no Processo nº 021/2019-CEE, e aprovado por unanimidade em Sessão Plenária hoje realizada,

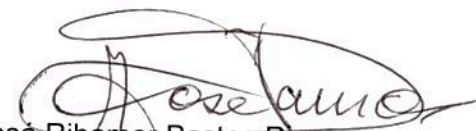
RESOLVE:

Art. 1º – Renovar o Reconhecimento do Curso de Ciências Biológicas Licenciatura, do Centro de Educação Ciências Exatas e Naturais – CECEN, da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, pelo prazo de 5(cinco) anos, contados a partir de 21 de fevereiro de 2018.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor nesta data.

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO MARANHÃO, em São Luís, 01 de agosto de 2019.


Maria do Perpetuo Socorro Azevedo Carneiro
Presidente - CEE /MA


José Ribamar Bastos Ramos
Conselheiro Relator



**ESTADO DO MARANHÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

Interessado: **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO – UEMA**

Assunto: **RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DO CURSO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA, DO CENTRO DE EDUCAÇÃO CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS – CECEN/UEMA**

Relator: **JOSÉ RIBAMAR BASTOS RAMOS**

Parecer Nº
146/2019-CEE

Câmara de Educação Superior

Aprovado pelo Conselho Pleno
01/ AGOSTO/ 2019

Processo nº
021/2019-CEE/MA

I – Relatório:

O Professor Doutor Gustavo Pereira da Costa, Reitor da Universidade Estadual do Maranhão, instituição pública estadual, em expediente dirigido a este Conselho de Educação, o qual formou o processo nº 021/2019-CEE, solicita a Renovação de Reconhecimento do Curso de Ciências Biológicas Licenciatura, do Centro de Educação Ciências Exatas e Naturais – CECEN.

O processo foi encaminhado para a Assessoria Técnica do Conselho e distribuído para a Assessora Sônia Maria de Sousa Silva Ramos, em 13/02/2019, que o analisou e em 19/02/2019, emitiu despacho com envio para a Câmara de Educação Superior, no qual estão especificados os seguintes documentos:

“- Pela Resolução nº 279/2001-CONSUN/UEMA de 06/11/2001, foi criado o Curso de Ciências Biológicas Licenciatura, do Centro de Educação Ciências Exatas e Naturais, da Universidade Estadual do Maranhão, fls. 97;

- Pela Resolução nº 239/2003-CEE/MA, de 14/08/2003, foi Autorizado o Funcionamento do Curso de Ciências Biológicas Licenciatura, do Centro de Educação Ciências Exatas e Naturais, da Universidade Estadual do Maranhão, fls. 98;

- Pela Resolução nº 016/2013-CEE/MA, de 21/08/2013, foi Renovado o Reconhecimento do Curso de Ciências Biológicas Licenciatura, do Centro de Educação Ciências Exatas e Naturais, da Universidade Estadual do Maranhão, fls. 99;

- Pela Resolução nº 215/2017-CEE/MA, de 14 de dezembro de 2017, foi Renovado o Recredenciamento da Universidade Estadual do Maranhão-UEMA, por 5(cinco) anos, fls. 100;

- Pela Resolução nº 826/2012-CONSUN/UEMA, de 16 de maio de 2012, foi criado e regulamentado o Núcleo Docente Estruturante – NDE no âmbito dos cursos de Graduação da Universidade Estadual do Maranhão, fls. 101 a 103.”

Consta também no despacho da Assessoria, a relação de alguns documentos que instruem o processo:

“- Projeto Pedagógico do Curso de Ciências Biológicas Licenciatura, do Centro de Educação Ciências Exatas e Naturais, fls. 2 a 94;

- Quadro de vagas, ingressos, turno, turmas, evasão, desistência, repetência e média do coeficiente de rendimento escolar dos alunos nos anos de 2015 a 2017, fls. 966;

- Quadro de demanda e oferta verificada nos processos seletivos realizados nos anos de 2016, 2017 e 2018, fls. 965;



**ESTADO DO MARANHÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

PARECER Nº 146/2019-CEE

- 2 -

- Quadro do Corpo Docente contendo nome do professor, regime de trabalho, disciplinas lecionadas titulação e assinatura dos profissionais, fls. 111 a115;
- Documentação comprobatória do corpo docente (currículo e cópia dos títulos), fls. 116 a 880;
- Relação do Corpo Técnico, Pedagógico e Administrativo. Fls. 881, acompanhado de currículo e cópia dos títulos, fls. 882 a 914;
- Portaria da Diretora do Curso, fls. 105;
- Normas Gerais do Ensino de Graduação, fls. 915 a 964;
- Conceitos obtidos pelo Curso nas avaliações de 2011 e 2014, realizadas pelo SINAES/ENADE, fls. 965;
- Quadro contendo condições de infraestrutura do prédio, fls. 967;
- Relação do Acervo Bibliográfico do curso, fls. 968 a 1.000;
- Planta Baixa, fls. 1001.”

A Câmara de Educação Superior após apreciação, procedeu a remessa dos autos à Presidência do Conselho, sugerindo a constituição de Comissão Verificadora para análise das condições de funcionamento do Curso.

Em 25 de fevereiro de 2019, foi emitida a Portaria nº 008/2019-GR/CEE, designando os Professores Dra. Mariana Guelero do Valle e Dr. Eduardo Bezerra de Almeida Junior e a Técnica em Assuntos Educacionais Ma. Maria Célia Macedo Araújo Melo.

Em 15/07/2019, foram os autos entregues à Presidência do Conselho, com o Relatório Final de avaliação respectivo, o qual foi encaminhado para a Câmara de Educação Superior em 19/07/2019 e distribuído para este Relator em 23/07/2019.

Na contextualização sobre o Curso, consta:

“O atual Projeto Pedagógico foi aprovado pela Resolução 1.323/2018-CEPE/UEMA de 4 de julho de 2018.

O curso contempla uma carga horária total de 3.495 horas (158 créditos), funcionando com turma no matutino. O curso tem prazo de integralização em 8 semestres, sendo ofertadas 30 vagas com entrada anual. O Estágio Curricular Supervisionado é dividido em três etapas, Estágio Curricular Supervisionado de Ensino Fundamental com 135 horas/aula e o Estágio Curricular Supervisionado de Ensino Médio com 180 horas/aula e o Estágio Curricular Supervisionado em Gestão escolar 90 horas/aula, totalizando 405 horas/aula, desenvolvido a partir do 6º período. No Currículo também é constituído por 225 horas/aula de Atividades Teórico-Práticas (ATP).”

A Comissão procedeu a avaliação em 3 Dimensões, além dos aspectos legais para a sua oferta, utilizando os critérios estabelecidos no Instrumento de Avaliação do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES (outubro 2017), com adaptações.

A Comissão adotou os critérios de pontuação de 1 a 5.

Na Dimensão 1 – Organização Didático-Pedagógica, foram avaliados 24 itens, com atribuição de diversos conceitos, cuja média é 3,66.



**ESTADO DO MARANHÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

PARECER Nº 146/2019-CEE

- 3 -

No Relato global da Dimensão 1, consta:

“O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta pressupostos teóricos, metodológicos e didático-pedagógicos em consonância com o Projeto Político Pedagógico Institucional (PPP/PPI) e com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI). O curso de Ciências Biológicas Licenciatura se encontra de acordo com os princípios da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e Plano de Desenvolvimento da Educação. Identificou-se a presença do desenvolvimento de ações de ensino pesquisa e extensão, incluindo parcerias com escolas públicas. A comissão destaca que, em relação aos conteúdos curriculares, é importante que sejam incluídos conteúdos pertinentes à educação em direitos humanos, bem como as relações ético-raciais, cultura afro-brasileira, africana e indígena.”

Na Dimensão 2 – Corpo Docente e Tutorial, foram avaliados 16 itens, com atribuição de conceitos, cuja média é 4,1.

No Relato Global da Dimensão 2, consta:

“A diretora do curso tem dedicação integral e atende à demanda existente, tanto em relação a docentes quanto discentes. O corpo docente é formado em sua maioria por doutores com regime de trabalho Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (TIDE), tem experiência comprovada na educação básica e/ou superior. O curso apresenta Núcleo Docente Estruturante/NDE e colegiado atuantes no acompanhamento, consolidação e na atualização do PPC. O corpo docente possui boa produção científica na área, com pelo menos 50% dos docentes com, no mínimo nove produções nos últimos três anos.”

Na Dimensão 3 – Infraestrutura, foram avaliados 18 itens, com atribuição de conceitos, cuja média global é 4,0.

No Relato global da Dimensão 3, constam informações dentre as quais merecem realce:

“Os espaços de trabalhos para docentes em Tempo Integral viabilizam ações acadêmicas, como planejamento didático-pedagógico, atendem a necessidades institucionais e garantem privacidade para uso dos recursos, para o atendimento a discentes e orientandos e para a guarda de material e equipamentos pessoais com segurança. O quantitativo e estrutura de salas de aula atende às necessidades do curso. Vários laboratórios de pesquisa possuem equipamentos novos adquiridos por meio de aprovação de projetos de pesquisa vinculados a agências de fomento. O curso apresenta bibliografia básica e complementar com acervo físico tombado, informatizado e adequado em relação às unidades curriculares e aos conteúdos descritos no PPC. Cabe destacar a necessidade de ampliação da disponibilidade de recursos e tecnologia da informação e comunicação para que se tornem apropriadas para o quantitativo de discentes.

A Comissão Verificadora ao concluir o Relatório apresenta como Conceito Final 4(quatro) e faz as seguintes considerações:

O Curso de Ciências Biológicas Licenciatura, da Universidade Estadual do Maranhão/UEMA, do Centro de Educação Ciências Exatas e Naturais – CECEN, possui de maneira geral infraestrutura adequada para o desenvolvimento das atividades nas esferas científica, cultural e social. O corpo docente apresenta boa produção acadêmica e é atuante em projetos de ensino, pesquisa e extensão, garantindo a obtenção de recursos junto a agências de fomento.”



**ESTADO DO MARANHÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

PARECER Nº 146/2019-CEE

- 4 -

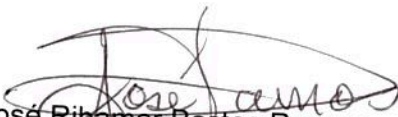
II – Parecer

Considerando o prescrito na legislação regulamentadora do assunto e tendo em vista o constante no Relatório da Comissão Verificadora, voto no sentido de que:

1 – Seja Renovado o Reconhecimento do Curso de Ciências Biológicas Licenciatura, do Centro de Educação Ciências Exatas e Naturais – CECEN, da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, pelo prazo de 5(cinco) anos, contados a partir de 21 de fevereiro de 2018, data do término do prazo de validade da última Renovação de Reconhecimento do citado curso concedida pela Resolução nº 016/2013-CEE;

2 – Sejam atendidas as recomendações especificadas no Relatório da Comissão Verificadora.

São Luís, 30 de julho de 2019.


José Ribamar Bastos Ramos
Conselheiro/Relator

A Câmara de Educação Superior aprova o Parecer e o encaminha à Presidência do Conselho para os fins cabíveis.


José Ribamar Bastos Ramos
Presidente da CES/CEE